



Decreto Orçamentário nº 92 / 2019

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO POR FALTA DE SALDO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1118 de 17/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL discriminadas abaixo:

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

08.244.0702.2044 - Manutenção do FMIS

13 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita

0100 - Recursos Ordinários

21.300,00

21.300,00

Total Geral de Suplementações ...:

21.300,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0702.2034 - Operacionalização do PAIF/CRAS

38 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

0100 - Recursos Ordinários

4.000,00

4.000,00

08.243.0702.2036 - SCFV - De 06 a 14 Anos - PET

59 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

0100 - Recursos Ordinários

3.000,00

3.000,00

08.244.0702.2038 - SCFV - para Idosos - CONVIVER

90 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

0100 - Recursos Ordinários

2.500,00

2.500,00

08.244.0012.2072 - Manutenção do Programa ACESSUAS TRABALHO

159 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

4.900,00

160 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

6.810,00

162 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições

0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

90,00

11.800,00

Total de Reduções ...:

21.300,00



Entidades Seleccionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMMA / FMS / / FMTT / RPPS / CAMARA / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 92 / 2019

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 1 de Abril de 2019.

Marcelleide Hartemam Pereira Marques
Prefeita Municipal